



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OUTROS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021(SRP)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data de abertura: 08/11/2021

Horário: 09h

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para **Registro de Preços** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo menor preço por item, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Descritivo Detalhado do Objeto

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO VI: Minuta da Ata

ANEXO VII: Termo do Contrato

ANEXO VIII: Valor de Referência

ANEXO IX: AF-Autorização de Fornecimento

ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a locação de até 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (195.000 páginas), NOVAS, e, locação de até 10 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta (18.000 páginas), NOVAS, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners, tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. OBS: Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts, exceto as jato de tinta, conforme descritivos abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
------	---------------------



01	Locação de até 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas , com as seguintes características mínimas: 34 ppm, capacidade padrão de papel com bandeja de 250 folhas, alimentação manual de 50 folhas, digitalização de 600x600 dpi pelo vidro e 600x300 pelo ardf, impressão ate 1200x1200 dpi, ardf capacidade de 35 páginas dependendo da espessura do papel, escala de ampliação e redução de 25% a 400%, tamanho do vidro de exposição até 216x297, velocidade do processador 400mhz, memoria de 256mb. Conexão Ethernet, Franquia mensal de 195.000 páginas , incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.
02	Locação de ate 10 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta , tanque de tinta, com as seguintes características mínimas: 45 ppm/24.0 ipm (preto), 25 ppm/15.5ipm (cor), bandeja superior de ate 50 folhas, bandeja frontal de ate 250folhas, painel LCD sensível ao toque de 2,7 polegadas, Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano, Resolução do scanner (ótico): 1200 x 2400 dpi (ótico), Escala de cinza: 16-bit/8-bit, Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor, Tamanho máximo do documento: Mesa 21,6x29,72 cm, ADF: A4, Carta, Ofício. Funções de cópia: Cópia 4-em-1, cópia 2-em-1, cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), cópia de carteira de identidade, cópia com exposição automática, cópia de foto, tamanhos de cópia predefinidos, Zoom de cópia: 25% - 400%, Voltagem: Bivolt, Consumo de energia: 0,9W, Conexão Ethernet, Franquia mensal de 18.000 páginas . Incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. OBS: Para impressoras jato de tinta, não será necessário fornecer estabilizador.

1.2. O valor de referência por página, conforme extraído dos autos deste Processo de Licitação n.º 25/2021(SRP) é de:

1.2.1. R\$ 0,09 (zero vírgula nove centavos de real) para impressoras multifuncionais laser monocromáticas; e,

1.2.2. R\$ 0,26 (zero vírgula vinte e seis centavos de real) para impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta.

1.2.3. A empresa licitante vencedora deverá fornecer para o Município, um Equipamento novo(de 1º uso), para servir de backup(substituição de equipamento) em casos de emergência, manutenção ou pane em equipamentos instalados.

OBS: O equipamento do subitem acima, deverá permanecer no órgão licitante.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

3.2.2. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

4 – DAS PROPOSTAS E DO PREENCHIMENTO

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a)** Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b)** Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (**≤**) ao **valor de referência** anotado no subitem **1.2.1.** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não



sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2021
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g. Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovante através de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.

b. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram entregues os produtos.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação;

b. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade



competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.
- c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e.** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), com prazo em vigor.
- f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos legais (Anexo IV)

- 7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.
- 7.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 7.6. Não há necessidade de documentos duplicados de qualquer espécie neste certame.
- 7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



7. DO PROCESSO E DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados por página individualizada**.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até duas(02) casas após a vírgula**.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.



7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará a adjudicatária para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.



9.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) **Fornecer e instalar os equipamentos na Sede do Município e nos locais determinados, devendo os mesmos serem novos e de 1º (primeiro) uso em linha de fabricação**, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas neste Edital;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Compensar o número de folhas impressas nos equipamentos;
- h) comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- i) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- j) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- k) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- l) **Fornecer manuais de operação dos equipamentos locados impressos ou pdf, em português, nos equipamentos novos, de primeiro uso, cd/driver de instalação, bem como treinamento aos usuários indicados pela Administração, para uma correta utilização dos equipamentos e sistemas disponibilizados, sem custos adicionais.**

l.a.) Disponibilizar no mínimo 01 (um) tonner com carga para cada equipamento, no estoque de reserva da Contratante.



- l.b) Compensar a diferença de valores por página nas impressoras que não alcançarem a franquia mínima.
- m) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- n) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- o) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- p) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- q) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- t) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93
- 11.2. do Município:** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos produtos adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- 12.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

13. DO REAJUSTE



13.1 O valor da presente locação poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou seu sucedâneo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente visada pelos responsáveis designados pelas Secretarias solicitantes.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL

Os equipamentos/serviços deverão ser entregues e realizados no Município de Entre-Ijuís, nas diversas secretarias, na qualidade especificada conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

A servidora responsável nomeada pelo Município, para o recebimento, fiscalização e acompanhamento da realização do objeto deste ato, é a Sra. **Raquel Cristiane Arruda Mucha**, CPF: 984.370.620-04, da Secretaria da Fazenda.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

18.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.7. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.9. Ao Município se reserva o direito de contratar a quantidade de equipamentos que necessitar conforme a demanda.

18.10. As manutenções serão realizadas integralmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro – Município de Entre-Ijuís/RS, ou através do telefone (xx) 55 3329- 1155.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.13. O presente edital poderá ser obtido através da página na internet <http://entreijuis.rs.gov.br/index.php/publicacoes/> e na Secretaria da Fazenda - Setor de Licitação, localizado à Rua Francisco Richter, 601, Centro de Entre-Ijuís/RS. Informações gerais pelo fone 55 3329-2779 ou e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

18.14. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Entre-Ijuís/RS, 18 de Outubro de 2021.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I – DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. **A empresa contratada fornecerá serviço de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) para as impressoras multifuncionais laser e jato de tinta monocromáticas em Regime de Comodato.** Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas.

1.2. Controle das impressões feita através dos contadores internos das impressoras.

1.3. As especificações deverão seguir o abaixo descrito, sendo estas, as configurações mínimas a serem utilizadas:

- Impressoras multifuncionais laser monocromáticas 34 ppm,

capacidade padrão de papel com bandeja de 250 folhas,
alimentação manual de 50 folhas,
digitalização de 600x600 dpi pelo vidro e 600x300 pelo ardf,
impressão até 1200x1200 dpi,
ardf capacidade de 35 páginas dependendo da espessura do papel,
escala de ampliação e redução de 25% a 400%,
tamanho do vidro de exposição até 216x297,
velocidade do processador 400mhz,
memória de 256mb.

Conexão ETHERNET.

Franquia mensal de 195.000 páginas, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo (tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.

Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.

- Impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta,

tanque de tinta, 45 ppm/24.0 ipm (preto), 25 ppm/15.5ipm (cor),
bandeja superior de até 50 folhas, bandeja frontal de até 250 folhas,
painel LCD sensível ao toque de 2,7 polegadas.

Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano

Resolução do scanner (ótico): 1200 x 2400 dpi (ótico).

Escala de cinza: 16-bit/8-bit.

Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor.

Tamanho máximo do documento: Mesa 21,6x29,72 cm, ADF: A4, Carta, Ofício.

Funções de cópia: Cópia 4-em-1, cópia 2-em-1, cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), cópia de carteira de identidade, cópia com exposição automática, cópia de foto, tamanhos de cópia predefinidos. Zoom de cópia: 25% - 400%

Voltagem: Bivolt

Consumo de energia: 0,9W. Conexão ETHERNET.

Franquia mensal de 18.000 páginas. Incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo (tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.



2. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os equipamentos novos deverão ser entregues e instalados, conforme a necessidade, nos seguintes locais:

Nome do Órgão	Endereço	Quant	Impressora	Depto
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Recepção Gabinete
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Jurídico
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional colorida	Vice-Prefeito
Gabinete	Rua Bráulio Mário Ribas, 1164	01	Multifuncional Monocromática	Conselho Tutelar
RPPS	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	RPPS
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	DRH-Pablo
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	DRH-Wolter
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Gabinete Secretário
Agricultura	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Gabinete Secretário
Assistênc. Social	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Recepção
Assistênc. Social	Rua Vicente M. Deus, 396	01	Multifuncional Monocromática	CRAS
Educação	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional colorida	Administrativo
Educação	Rua Integração Prédio CMV	01	Multifuncional Monocromática	Biblioteca
Educação	Rua Bráulio M. Ribas, 421	01	Multifuncional Monocromática	Creche Fofa
Educação	Rua Francisco Richter, s/n	01	Multifuncional Monocromática	Creche - Extensão
Educação	Esquina Gaúcha	01	Multifuncional Monocromática	EMEF São Paulo
Educação	Carajazinho	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Zeferino
Educação	Serra de Baixo	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Maria Antônia
Educação	Esq. Boa Vista	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Antônio Cortez
Educação	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Pedagógico
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Administrativo Duda
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Secretária



Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Central - Lizandra
Saúde - Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	ESF III
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Vigil. Sanitária
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	CAPS
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	NAAB
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Administrativo Enfermagem-Luis
Saúde Oeste ESF I e II	Rua Ararê A. Deus, 85	02	Multifuncional Monocromática	Recepção
Saúde Oeste ESF I e II	Rua Ararê A. Deus, 85	01	Multifuncional Monocromática	Farmácia
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Central - ICMS
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Compras
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Contabilidade
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Tributos
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Tesouraria
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Engenharia - Cadastro
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Engenharia - Frantz
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Licitações
RESERVA/BACKUP	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	SEM CUSTOS

* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

3. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

3.1. Fornecimento em Regime de Comodato de 40 (Quarenta) Impressoras Multifuncionais Digital Laser Monocromáticas (195.000) folhas, e, de 10 (dez) Impressoras Multifuncionais Digital jato de tinta colorida (18.000) folhas.

3.2. A manutenção das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os tonners ao custo global da franquia de cópias, seja ela mensal ou anual.

3.3. A disponibilização das impressoras será conforme a demanda.

3.4. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação do Departamento de Compras.

3.5. Previsão de estoque mínimo para 1 (um) mês de suprimentos por equipamento, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.



4. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

4.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.1. A Empresa Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo Município de Entre-Ijuís, nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento, ou seja das 08hs/11h30min e das 13h30min/17hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Entre-Ijuís;

4.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

4.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Município de Entre-Ijuís, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Departamento responsável.

4.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do Município de Entre-Ijuís;

4.1.7. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

4.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo **necessário o deslocamento** do mesmo até as unidades públicas mais distantes como Carajzinho e Esquina Gaúcha, bem como, as demais unidades escolares e órgãos da Administração.

4.2 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

4.3. A empresa vencedora deverá deixar um (01) equipamento extra (impressora), a título de reserva backup na Prefeitura, junto ao setor de TI.

4.4. A empresa vencedora, deverá fornecer estabilizadores para todas as impressoras locadas(laser monocromáticas) sendo de no mínimo 2.000 Watts de potência;

4.5. As empresas participantes deverão estar num raio de até setenta (70) km da sede de Município de Entre-Ijuís, devido a necessidade do rápido deslocamento para atendimento quando necessário.

5. DA FRANQUIA MENSAL

5.1. O valor mínimo mensal apurado por Impressora Multifuncionais Monocromática Laser, é de R\$ 206,00, sendo este o valor mínimo a ser pago ao licitante(por equipamento instalado), quando a franquia mensal de páginas impressas não for atingida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



5.2. O valor mínimo mensal apurado por Impressora Multifuncionais Jato de Tinta colorida, é de R\$ 360,67, sendo este o valor mínimo a ser pago ao licitante (por equipamento instalado), ao licitante quando a franquia mensal de páginas impressas não for atingida.

5.3. No caso dos itens 5.1. e 5.2., o cálculo para apuração do valor máximo será com base no seguinte:

Multiplica-se o número total de folhas impressas no mês, pelo valor da folha ofertada no pregão.

O total encontrado deve ser dividido pelo número total de impressoras instaladas.

Resultando no valor por equipamento.

Se esse resultado encontrado, for menor que o valor mínimo mensal apurado por equipamento(impressora), o Município pagará pelo valor mínimo descrito nos itens 5.1. e 5.2.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de locação de até 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (195.000 páginas) NOVAS, e, locação de até 10 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta (18.000 páginas), NOVAS, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners, jato de tinta e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts, exceto as impressoras jatos de tinta, se não forem laser.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de Outsourcing(terceirização) para atender as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de locação de impressoras laser multifuncionais monocromática e colorida jato de tinta, faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, oficiais, bem como serviços administrativos das secretarias.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa contratada fornecerá serviço de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato. Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas.

4.2. Controle das impressões feito através dos contadores internos das impressoras.

4.3. Valor e Franquia global anual acumulativa de um mês para o outro.

4.4. As especificações deverão seguir o abaixo descrito, sendo estas, as configurações mínimas a serem utilizadas:

- Impressoras multifuncionais laser monocromáticas 34 ppm,

capacidade padrão de papel com bandeja de 250 folhas,

alimentação manual de 50 folhas,

digitalização de 600x600 dpi pelo vidro e 600x300 pelo ardf,

impressão até 1200x1200 dpi,

ardf capacidade de 35 páginas dependendo da espessura do papel,

escala de ampliação e redução de 25% a 400%,

tamanho do vidro de exposição até 216x297,

velocidade do processador 400mhz,

memória de 256mb.

Conexão ETHERNET.

Franquia mensal de 195.000 páginas. incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.



Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.

- Impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta,

tanque de tinta, 45 ppm/24.0 ipm (preto), 25 ppm/15.5ipm (cor),
bandeja superior de até 50 folhas, bandeja frontal de até 250 folhas,
painel LCD sensível ao toque de 2,7 polegadas.

Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano

Resolução do scanner (ótico): 1200 x 2400 dpi (ótico).

Escala de cinza: 16-bit/8-bit.

Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor.

Tamanho máximo do documento: Mesa 21,6x29,72 cm, ADF: A4, Carta, Ofício.

Funções de cópia: Cópia 4-em-1, cópia 2-em-1, cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), cópia de carteira de identidade, cópia com exposição automática, cópia de foto, tamanhos de cópia predefinidos. Zoom de cópia: 25% - 400%

Voltagem: Bivolt

Consumo de energia: 0,9W. Conexão ETHERNET.

Franquia mensal de 18.000 páginas. Incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo (tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.

5. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS

5.1. Fornecimento em Regime de Comodato de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (195.000 páginas), e, 10 (dez) impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta (18.000 páginas), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo (toners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos

5.2. A manutenção das impressoras, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os tonners, jato de tinta e outros, ao custo global da franquia de cópias, seja ela mensal ou anual.

5.3. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.

5.4. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação do Município de Entre-Ijuís.

5.5. Previsão de estoque mínimo para 1 (um) mês de suprimentos por equipamento, nas dependências do Município de Entre-Ijuís, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

5.6. Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.

6. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

6.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pelo Município de Entre-Ijuís nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento da Secretaria, ou seja das 08h/11h30min e das 13:30/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



- 6.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Entre-Ijuís;
- 6.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
- 6.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a empresa contratada, deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do Município de Entre-Ijuís, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo;
- 6.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do Município de Entre-Ijuís;
- 6.1.7. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;
- 6.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até as unidades públicas mais distantes como Esquina Gaúcha e Escola Zeferino no Carajazinho, bem como, todos os demais órgãos desta municipalidade.
- 6.2 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas impressoras, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias/impressões.

7. DA GARANTIA

- 7.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;
- 7.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. Os equipamentos (novos e 1º uso) serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive **com estabilizadores fornecidos pela contratada de no mínimo 2.000 Watts de potência;**
- 8.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;
- 8.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante.
- 8.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame.
- 8.5. Entrega única.
- 8.6. Disponibilização de outras impressoras conforme a demanda.
- 8.7. Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.



9. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses. O reajuste dos preços do serviços prestado, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Nome do Órgão	Endereço	Quant	Impressora	Depto
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Recepção Gabinete
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Jurídico
Gabinete	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional colorida	Vice-Prefeito
Gabinete	Rua Bráulio Mário Ribas, 1164	01	Multifuncional Monocromática	Conselho Tutelar
RPPS	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	RPPS
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	DRH-Pablo
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	DRH-Wolter
Administração	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Gabinete Secretário
Agricultura	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Gabinete Secretário
Assistênc. Social	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Recepção
Assistênc. Social	Rua Vicente M. Deus, 396	01	Multifuncional Monocromática	CRAS
Educação	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional colorida	Administrativo
Educação	Rua Integração Prédio CMV	01	Multifuncional Monocromática	Biblioteca
Educação	Rua Bráulio M. Ribas, 421	01	Multifuncional Monocromática	Creche Fofa
Educação	Rua Francisco Richter, s/n	01	Multifuncional Monocromática	Creche - Extensão
Educação	Esquina Gaúcha	01	Multifuncional Monocromática	EMEF São Paulo
Educação	Carajazinho	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Zeferino
Educação	Serra de Baixo	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Maria Antônia
Educação	Esq. Boa Vista	01	Multifuncional Monocromática	EMEF Antônio Cortez



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Educação	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Pedagógico
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Administrativo Duda
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Secretária
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Central - Lizandra
Saúde - Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	ESF III
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Vigil. Sanitária
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	CAPS
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	NAAB
Saúde – Leste ESF III	Rua Bráulio M. Ribas, 447	01	Multifuncional Monocromática	Administrativo Enfermagem-Luis
Saúde Oeste ESF I e II	Rua Ararê A. Deus, 85	02	Multifuncional Monocromática	Recepção
Saúde Oeste ESF I e II	Rua Ararê A. Deus, 85	01	Multifuncional Monocromática	Farmácia
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Central - ICMS
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Compras
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Contabilidade
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Tributos
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Tesouraria
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Engenharia - Cadastro
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Engenharia - Frantz
Fazenda	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	Licitações
RESERVA/BACKUP	Rua Francisco Richter, 601	01	Multifuncional Monocromática	SEM CUSTOS

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



11. FISCALIZAÇÃO

A servidora responsável nomeada pelo Município, para o recebimento a fiscalização e acompanhamento do objeto deste ato, é a Sra. **Raquel Cristiane Arruda Mucha**, CPF: 984.370.620-04, da Secretaria da Fazenda.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

14. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

15. SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela tesouraria do Município até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal e conferência do responsável.

Entre-Ijuís/RS, 05 de Outubro de 2021.

Município de Entre-Ijuís



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa (Nome da Empresa) _____,
CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço sito à Rua _____,
por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do
inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2021(SRP)
– Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 106/2021, e que não
encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.
DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para
habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021(SRP)		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 106/2021	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Preço Unit	Preço Total	
01	Impressoras multifuncionais laser monocromáticas 34 ppm, Franquia mensal de 195.000 páginas. incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.	195.000			
02	Impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta, Franquia mensal de 18.000 páginas. Incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.	18.000			
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal			CNPJ:		
			FLS:		



ANEXO V - Modelo de Declaração Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP:-000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, conforme os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 21/2021(SRP) para a celebração do Contrato e que:

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;
- VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na



Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2021.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021(SRP)

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, CI nº 116.263.720-04 e CPF nº 03018233051, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2020(SRP), RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a locação de até 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (195.000 páginas), NOVAS, e, locação de até 10 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta (18.000 páginas), NOVAS, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners, tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 21/2021(SRP), cujo objeto é a possível Locação de Impressoras Multifuncionais para as Secretarias Municipais, conforme descrito no referido pregão.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Valor Unitário	
Valor por extenso	
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM	



01 Unidades de (Descrever o item).

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.1.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos(Secretarias) do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

3.1.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.



3.1.4. A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº **21/2021(SRP)** e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

5.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos, deve ser no Município de Entre-Ijuís, nos locais indicados no Termo de Referência, de forma imediata, **quando solicitados**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme a necessidade e demanda do Município, que procederá a solicitação do objeto na quantidades que lhe aprovar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.3. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar documento informando a data de conclusão da instalação do equipamento.

5.4. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de até dez (10) dias corridos.

5.4.1. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.5. A entrega e instalação dos equipamentos, só estará caracterizada, mediante o recebimento definitivo do mesmo pelo órgão solicitante.

5.5.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.6. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do aceite da Nota Fiscal devidamente atestado e liberado pelo setor responsável.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.



7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- a)** fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos equipamentos/serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Faturar os produtos/materiais em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- k)** A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Advertência;
- II)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;



IV) Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b)** a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h)** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela EMPRESA fornecedora, quando:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c)** A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)

11.1. A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.



11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Novação

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta – Da Entrega e dos Responsáveis

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Município de Entre-Ijuís/RS, na qualidade, quantidade e locais especificados no Termo de Referência, conforme a necessidade do órgão solicitante.

14.2. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

14.3. A servidora responsável nomeada para o recebimento dos equipamentos, objeto deste ato, será a Sra. **Raquel Cristiane Arruda Mucha, CPF: 984.370.620-04**, especialmente designada pelo Município de Entre-Ijuís para acompanhamento deste processo.

Cláusula Décima Quinta – Da rescisão

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A EMPRESA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Sexta - Das disposições finais e do foro

16.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.4. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

16.5. A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

16.7. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 21/2021(SRP), as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social da Empresa
CNPJ:
Representante legal da empresa
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
CPF 027.357.430-20
RG 2103960131 SSP/RS

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2021, REFTE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601 – Centro, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghini, brasileiro, casado, CI nº 03018233051 e CPF n.º 116.263.720-04, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA**, firmam o presente de locação de impressoras Multifuncionais e prestação de serviços correlatos, decorrente do Pregão Presencial n.º 21/2021(SRP), autorizado pelo Processo de Licitação nº 106/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/14, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente edital tem por objeto a locação de até 40 (quarenta) impressoras multifuncionais laser monocromáticas (195.000 páginas) NOVAS, e, locação de até 10 impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta (18.000 páginas), NOVAS, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe, bem como as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará a EMPRESA a importância mensal de R\$ _____,00 (.....reais), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente visada pelas respectivas Secretarias. Perfaz o presente contrato o valor global de R\$ _____,00 (..... reais).

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mensalmente contra a apresentação da nota fiscal e cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS, ISSQN, FOLHA DE PAGAMENTO, PIS/PASEP e COFINS, sob pena da não liberação do pagamento.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos de que trata o item anterior, serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

O valor da presente locação poderá ser reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo **IPCA**(Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

10.1- O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade do inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A EMPRESA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) multa de mora de 0,5% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 30 dias;
 - c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
3. A sanção prevista na alínea “d”, do ítem 1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO

Verificada a necessidade de manutenção no equipamento, a EMPRESA será avisada e terá o prazo máximo de 24 horas para dar início a referida manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE TÉCNICO

A EMPRESA deverá:

- a) prestar suporte técnico no sistema onsite, ou seja, deverá reparar o problema na própria sede da Prefeitura, nas Escolas, ou Secretarias fora do Prédio, ou caso precise, levará o equipamento para ser reparado, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entrega do mesmo, reparado, ou caso não haja tempo hábil a empresa deverá disponibilizar equipamento similar enquanto processa o reparo.
- b) O suporte técnico deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado devidamente treinado, e, que possa prestar esclarecimento de dúvidas que possam surgir na utilização dos equipamentos, e, ainda, que possa realizar qualquer atividades técnicas relacionadas aos equipamentos requisitados.
- c) Comunicar imediatamente ao responsável caso a manutenção envolva instalação de



software ou outro serviço que necessite instalação de componentes (software, energia, etc) em rede.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Caberá à EMPRESA:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Manter operacionais todas as funcionalidades dos equipamentos objeto deste contrato.
- h) Tratar como confidenciais, informações e dados do MUNICÍPIO, guardando total sigilo em face de terceiros.
- i) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até um dia útil contados da solicitação expressa para execução de serviços de atendimento ou abertura de chamado.
- j) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo, o objeto, estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua correção ou alteração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
- k) Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;
- l) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como, responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- m) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado, inclusive, arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos e serviços de elevada qualidade;
- o) Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO;
- p) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- q) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;
- s) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- t) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



- u) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- v) A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- x) Realizar as leituras de paginas impressas dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

Durante a execução dos serviços contratados, a EMPRESA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENCARGOS

A EMPRESA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Receber, conferir e Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- b) colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários, além de facultar o acesso irrestrito dos técnicos da **EMPRESA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- c) Manter, na manutenção dos equipamentos, apenas pessoal devidamente treinado pela **EMPRESA**.
- d) Fornecer as leituras mensais de cada equipamentos, se solicitado.
- e) Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à **EMPRESA**, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
- f) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem/serviço adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- g) Fiscalizar e acompanhar a entrega e execução do objeto deste Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência, sugestões de mudança, busca de soluções e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Zelar pela boa qualidade do serviço tomando as providências cabíveis para a realização deste contrato;
- j) Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- l) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis alterações ou



adição de itens em desacordo, qualidade nos serviços, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO, para o exercício de 2021, nos elementos de despesa de n.º 33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Cristiane Arruda Mucha**, CPF: 984.370.620-04, da Secretaria Municipal da Fazenda – Depto de Compras, servidora especialmente designada, pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à sua fiel execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NOVAÇÃO

15.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados, neste contrato, e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da EMPRESA.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma.

Município de Entre-Ijuís/RS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
CNPJ nº 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Razão Social da Empresa
CNPJ:
Representante legal da empresa
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves
CPF 027.357.430-20
RG 2103960131 SSP/RS

TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ANEXO VIII: Descritivo e Valor de Referência

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLr Unit	VLr Total
01	195.000 páginas	Impressoras multifuncionais laser monocromáticas 34 ppm, capacidade padrão de papel com bandeja de 250 folhas, alimentação manual de 50 folhas, digitalização de 600x600 dpi pelo vidro e 600x300 pelo ardf, impressão ate 1200x1200 dpi, ardf capacidade de 35 páginas dependendo da espessura do papel, escala de ampliação e redução de 25% a 400%, tamanho do vidro de exposição até 216x297, velocidade do processador 400mhz, memória de 256mb. Conexão ETHERNET. Franquia mensal de 195.000 páginas. incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tonners e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe. Todas as impressoras devem se fazer acompanhadas de ESTABILIZADOR, com potência mínima de 2.000Watts.	0,09	17.550,00
02	18.000 páginas	Impressoras multifuncionais coloridas jato de tinta, tanque de tinta, 45 ppm/24.0 ipm (preto), 25 ppm/15.5ipm (cor), bandeja superior de ate 50 folhas, bandeja frontal de ate 250folhas, painel LCD sensível ao toque de 2,7 polegadas. Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano Resolução do scanner (ótico): 1200 x 2400 dpi (ótico). Escala de cinza: 16-bit/8-bit. Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor. Tamanho máximo do documento: Mesa 21,6x29,72 cm, ADF: A4, Carta, Ofício. Funções de cópia: Cópia 4-em-1, cópia 2-em-1, cópia com apagamento de moldura (somente no vidro plano), cópia de carteira de identidade, cópia com exposição automática, cópia de foto, tamanhos de cópia predefinidos. Zoom de cópia: 25% - 400% Voltagem: Bivolt Consumo de energia: 0,9W. Conexão ETHERNET. Franquia mensal de 18.000 páginas. Incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo(tintas e outros) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, de conformidade com as necessidades do Município de Entre-Ijuís, e dos órgãos e departamentos que o compõe.	0,26	4.680,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	Município de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
			Nº XXX/2021	Data: XX/XX/2021	
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ:		
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4-PRazo DE ENTREGA:		5-LOCAL DE ENTREGA:			
6-ORIGEM: 7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8-SOLICITANTE 9-DESTINO: 10-FISCAL:					
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
SERVIÇO				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
Observações Gerais: Condições de Pagamento: Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7. Prazo de Entrega: Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial nº 21/2021(SRP). Local de Entrega e de Instalação: Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, sendo que o recebimento do mesmo, dar-se-á na pessoa da Servidora Maristela do Carmo Moraes. Das Penalidades: A empresa está sujeita as seguintes penalidades: a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão. b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução. b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior. c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. d) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço. e) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei. f) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. g) O fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís. h) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for. i) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento. j) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial nº 21/2021(SRP).					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXXX de 2021					
_____ José Paulo Meneghini MUNICÍPIO			_____ Representante Legal EMPRESA		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021(SRP)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura